



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo nº: 0170/2019 - PR,
Pregão Presencial nº: 0047/2019 - PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO, PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, SC.

1. Abertura da Sessão.

Às 09:30 do dia 21 de outubro de 2019, reuniram-se no Auditório da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta o Pregoeiro, Sr. BRUNO BERTHA, Paulo Henrique Goni Beltrame - Apoio e Crislaine Scopel - Apoio, designados pelo Decreto nº 1.904/2019, para, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial nº 0047/2019 - PR, do tipo Menor preço Por item. Inicialmente o pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento

Aberto o credenciamento, o Pregoeiro solicitou aos representantes das empresas que protocolaram seus envelopes até o horário limite para que entregassem os documentos previstos no edital, juntamente com a documentação relativa à comprovação de microempresa e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. Após a análise dos documentos, o Pregoeiro credenciou as empresas abaixo, com seus respectivos representantes, quais sejam:

Representante	Empresa	Enquadramento
Adriano José Mello	ADRIANO JOSE DE MELLO	Me / EPP
Altamir Pedro Brambila	TRANSJONIR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA ME	Me / EPP
João Paulo Terci	TRANSPORTE COLETIVO TERCİ LTDA ME	Me / EPP

A seguir, os envelopes foram rubricados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, e após pelos representantes dos licitantes presentes, concluindo-se que os mesmos se encontravam lacrados. A seguir, a Equipe de Apoio abriu o primeiro envelope contendo a proposta, sendo declarada encerrada a fase de credenciamento.

Adriano

3. Da classificação das propostas e os lances verbais.

Aberto (s) o (s) envelope (s) contendo a (s) proposta (s), o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo da (s) mesma (s), solicitando que fossem rubricadas. Após, foi feita a análise da adequação da (s) proposta (s) aos requisitos do edital, sendo considerada (s) adequada (s). A seguir, o pregoeiro realizou a classificação/desclassificação das propostas, ordenando aos licitantes classificados para que ofertassem, querendo, os seus lances verbais. Após os lances verbais e da tentativa de negociação feita pelo pregoeiro, os fornecedores abaixo foram classificados provisoriamente em primeiro lugar:

Item: 1 - Transporte escolar Linha Gramado

Unidade de medida: Km Quantidade licitada: 7.000

Valor estimado: R\$ 4,40 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	2490 - TRANSPORTE COLETIVO TERCILTDAME	3,47	Menor preço	21/10/2019
Sim	3862 - ADRIANO JOSE DE MELLO	3,90	12,39% maior	21/10/2019
Sim	2488 - TRANSJONIR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA ME	4,10	18,16% maior	21/10/2019

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	2488 - TRANSJONIR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA ME	3,85	11,27% maior
1	3862 - ADRIANO JOSE DE MELLO	3,84	10,98% maior
1	2490 - TRANSPORTE COLETIVO TERCILTDAME	3,46	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa TRANSPORTE COLETIVO TERCILTDAME, com o valor de R\$ 3,46 (três reais e quarenta e seis centavos).

4. Da habilitação.

Após a classificação provisória dos licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope nº 02 – habilitação, tendo o Pregoeiro facultado à todos os interessados a verificação da documentação. O instrumento convocatório exigia para a habilitação no presente processo licitatório os seguintes documentos:

- 1 - Anotação de responsabilidade técnica - ART
- 90012 - Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, incluídas as contribuições previdenciárias;
- 90019 - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CARTÃO CNPJ);

Altavani

- 90028 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 90029 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- 90030 - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- 90032 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 90033 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Após a análise da documentação solicitada no edital, o Pregoeiro considerou habilitadas as seguintes empresas:

- TRANSPORTE COLETIVO TERCİ LTDA ME (07.178.545/0001-31)

Houve um questionamento do representante da empresa TRANSJONIR quanto ao fato do Atestado de Capacidade Técnica não estar com firma reconhecida em cartório. Cabe ressaltar que se trata de um Atestado de Capacidade Técnica firmado por órgão público, com carimbo do signatário. Desta forma, basta entrar em contato com o órgão público que emitiu o atestado para se confirmar a autenticidade.

Os princípios que regem a Administração Pública, na opinião do Pregoeiro, devem ser interpretados de forma ponderada, sendo que nenhum deve se sobressair ao outro, sempre visando o atendimento do interesse público. No caso concreto, houve uma expressiva diferença de R\$ 0,38 entre o primeiro e o segundo colocados, e tal diferença não pode ser desprezada pelo pregoeiro por uma simples formalidade exigida no edital. Pelo princípio da instrumentalidade das formas, ainda que um determinado ato contenha vícios, ele pode ser aproveitado, desde que atenda a sua finalidade. No caso concreto, ainda que o Atestado de Capacidade Técnica não tenha firma reconhecida, ele pôde ser aproveitado, pois uma simples consulta ao Portal da Transparência do Município de Lebon Régis revela a sua veracidade. Assim, ponderando os princípios da supremacia do interesse público, da instrumentalidade das formas e da vinculação ao edital, o Pregoeiro decide por habilitar a empresa Transporte Coletivo Terci.

Os envelopes das demais licitantes permanecem fechados.

5. Da fase de apresentação de recursos

Após a habilitação, o Pregoeiro solicitou aos licitantes que se quisessem interpor recurso contra as decisões tomadas deveriam fazê-lo registrar imediatamente a sua intenção de recurso, explicitando sua motivação em ata. Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

6. Da Adjudicação:

Como nenhum licitante manifestou intenção de recorrer, em cumprimento ao disposto no art. 3º, IV da Lei nº 10.520/2002, o Pregoeiro adjudicou os objetos aos respectivos vencedores, conforme descrito abaixo:

2490 - TRANSPORTE COLETIVO TERCİ LTDA ME (07.178.545/0001-31)

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Total
1	33469 - Transporte escolar Linha Gramado Trajeto: No período diurno inicia na Linha	Km	7.000	3,46	24.220,00

partici

[Handwritten signature]

João Paulo de Jesus

[Handwritten signatures]

<p>Aparecida, vai até a propriedade do Sr Faleti, volta para estrada pricipal e segue para Linha Gramado, propriedade do Sr Josemar Nordio, desce até a casa do Nelzinho Nordio, retornando à estrada principal e entrando na propriedade de André Terci, retornando novamente para estrada principal, passando pela propriedade da Sra Roseli Sônego, retornando sentido SC 355 e entrando na Linha Val Verde, passando na propriedade do Sr Gilson Barbacovi, segue para Linha Santo Antonio, propriedade Roberto Canônica, retornando e descendo na propriedade do Sr. Denizar Serighelli, retornando a principal e seguindo até a granja de Alairton Serighelli, seguindo em frente até a propriedade do Sr. Fausto Biava, em seguida vai até a casa do Sr. Alairton Serighelli, retornando à SC 355 seguindo até Arroio Trinta na EBBGB, PROJAF e PROFABI. No horário do meio dia faz o mesmo trajeto. Final de tarde não precisa ir até a propriedade do Sr. Roberto Canônica e do André Terci. HORÁRIOS: • Manhã: 6:30/8:00; • Meio dia: 11:30/13:15; • Tarde: 17:00/18:30. MANHÃ: 37 Km MEIO DIA: 37 Km TARDE: 26 Km TOTAL: 100 Km/dia. 22 lugares, com autorização para transportes escolar expedida pelo DETRAN/SC. Os veículos utilizados para o transporte dos alunos deverão ter no máximo 15 anos de idade.</p>				
				<p>Total (R\$) 24.220,00</p>

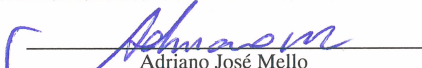
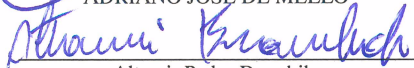
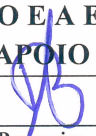
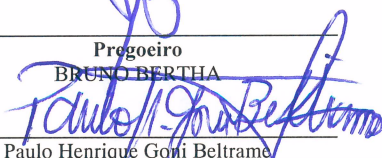
7. Das ocorrências dignas de nota:

Não houve ocorrências dignas de nota.

8. Encerramento da Sessão:

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo(s) licitante(s) presente(s).

Assinaturas

<p>REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)</p>	<p>PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO</p>
<p> Adriano José de Mello ADRIANO JOSE DE MELLO</p> <p> Altamir Pedro Brambila</p>	<p> Pregoeiro BRUNO BERTHA</p> <p> Paulo Henrique Góti Beltrame</p>

Altamir

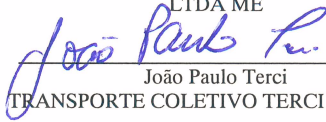
[Handwritten signature]

Paulo Henrique Góti Beltrame

[Handwritten signature]

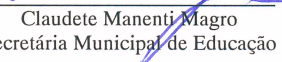
[Handwritten signature]

TRANSJONIR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS
LTDA ME


João Paulo Terci

TRANSPORTE COLETIVO TERCI LTDA ME


Cristiane Scopel


Claudete Manenti Magro
Secretária Municipal de Educação



